



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2090**

*de 02 de abril de 2009*

**Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel para o Estado de Mato Grosso do Sul, com os fins que especifica, e dá outras providências.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.412.257/0001-28, o lote de terreno sob nº 43 da Rua Duque de Caxias, desta cidade, medindo 24,20m de frente por 24,20m de fundos, limitando-se: ao Norte, com frente para a Rua Duque de Caxias; ao Sul com o lote nº 82, da Av. Luiz Feitosa Rodrigues; ao Nascente, com a Av. Luiz Feitosa Rodrigues; e ao Poente, com o lote nº 45 da Rua Duque de Caxias, com as características e confrontações constantes da Matrícula 22.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá.*

**Art. 2º.**

*A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a construção de um complexo que agregue um Centro de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e Delegacia de Atendimento à Mulher, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel para o município.*

**Art. 3º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 2 DE ABRIL DE 2009*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*